



1

DELIBERAÇÃO Nº 1668

17 de março de 2023

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, o processo instaurado contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15358/2022	Drogaria Machado Silva Dois Ltda	9788	Imbituba	Sem RT
I-15366/2022	Helenita Aiolfi ME	6307	Florianópolis	Ausência
I-15449/2023	Varela da Rosa & Rodrigues Comércio de Medicamentos Ltda	17867	Criciúma	Sem RT
I-15483/2023	Farmácia JMB Ltda	10012	Tubarão	Ausência
I-15478/2023	Scholze & Souza Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda	14162	Mafra	Ausência
I-15448/2023	Sul Catarinense Comércio de Medicamentos Ltda ME	14688	Tubarão	Sem RT
I-15349/2022	Farmácia Barra & Morretes Popular Ltda ME	16287	Bal. Camboriú	Ausência
I-15413/2022	Farmácia Mariano Agrolândia Ltda	17108	Agrolândia	Ausência
I-15377/2022	J.B. de Souza ME	12732	Araranguá	Sem RT

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15479/2023	Farmácia Alifarma Ltda ME	6328	Nova Trento	Restante do Horário

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:



Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15364/2022	Backes & Mayer Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	9087	São José do Cedro	Ausência

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 03 (três) salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15488/2023	Cruz Farma Ltda	12596	Garopaba	Sem RT
I-15487/2023	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14036	Garopaba	Restante do Horário
I-15463/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	10140	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15114/2021	Facrifarma Ltda EPP	11704	Faxinal dos Guedes	Ausência

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15407/2022	Drogaria e Farmácia Bonafarma Ltda	8499	Taió	Ausência

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, em virtude de reincidência, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15464/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	11351	Florianópolis	Restante do Horário

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo de infração I-15480/2023, instaurado em desfavor da empresa R Plus Comercial Varejista Ltda – EPP, inscrição 13817, Porto União/SC, devido encontrar-se aberta sem a presença de profissional farmacêutico responsável técnico, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 24/01/2023, terça-feira, às 09h23min. A fiscalização deve realizar mais duas inspeções para verificar o perfil de assistência técnica.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo de infração I-15430/2022, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Spezia & Cia Ltda, inscrição 4210, Riqueza/SC, devido encontrar-se aberta ao público sem profissional responsável técnico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC, conforme constatado em visita da fiscalização realizada em 25/11/2022, sexta-feira, às 10h50min. A



fiscalização deve realizar uma inspeção a fim de verificar a atual situação.

Artigo 10 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de março de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15491/2023	Comércio de Med. São Miguel Ltda ME	12599	Lages	Ausência

Artigo 11 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de março de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15492/2023	Farmácia e Drogaria Magalhães Ltda	15602	Laguna	Restante do Horário
I-15493/2023	Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos	7617	Garopaba	Restante do Horário

Artigo 12 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de março de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15484/2023	Drogaria Capinzal Ltda EPP	3092	Capinzal	Restante do Horário
I-15490/2023	Rafael Pacheco Santos ME	8347	Bom Jardim da Serra	Restante do Horário

Artigo 13 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de março de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15475/2023	Município de Camboriú	15961	Camboriú	Sem RT

Artigo 14 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 10 de março de 2023 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

4

da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo N°	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15481/2023	Município de Criciúma	852	Criciúma	Sem RT
I-15482/2023	Farmácia Schulz Ltda	4019	Jaraguá do Sul	Restante do Horário
I-15489/2023	Bella Farma Drogaria e Cosméticos Ltda ME	16500	Palhoça	Restante do Horário

Florianópolis, 17 de março de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF/SC